ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DEMANDA:

1.1. O presente estudo tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, operacional, administrativa e econômica da necessidade identificada pelo Município de Graccho Cardoso/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, conforme registrada no documento de formalização de demanda (DFD), relacionada à identificação funcional e institucional dos servidores públicos, à padronização da apresentação das equipes municipais, à proteção dos trabalhadores no desempenho de suas atribuições e ao atendimento das necessidades de vestuário, identificação e calçados dos estudantes da rede municipal de ensino.

1.2. A demanda compreende necessidades de natureza administrativa, operacional, institucional e educacional, abrangendo diferentes categorias de servidores municipais e estudantes da rede pública de ensino, cujas atividades e condições de utilização exigem características específicas de identificação, apresentação, conforto, resistência, mobilidade e proteção.

1.3. No âmbito administrativo, a necessidade está relacionada às atividades desempenhadas por servidores de diferentes setores da Prefeitura Municipal, incluindo profissionais de apoio administrativo, auxiliares de cozinha, motoristas, recepcionistas, equipes de serviços gerais e trabalhadores envolvidos em atividades externas e operacionais, considerando as particularidades das funções exercidas e as condições dos respectivos ambientes de trabalho.

1.4. No âmbito educacional, a necessidade decorre da importância de assegurar condições adequadas de identificação, apresentação e participação dos estudantes nas atividades escolares, contemplando as diferentes faixas etárias, características físicas e necessidades relacionadas ao vestuário e aos calçados utilizados no ambiente educacional.

1.5. A presente análise considera o levantamento preliminar de 23 itens constante do DFD, abrangendo diferentes categorias de uniformes, vestuários, calçados e acessórios, com características relacionadas às finalidades institucionais, funcionais, operacionais e escolares identificadas pela administração municipal.

1.6. O estudo objetiva identificar e avaliar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais, logísticos e administrativos, de modo a subsidiar a escolha da solução mais adequada e vantajosa para a administração pública, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A adequada identificação funcional dos servidores públicos, a padronização da apresentação institucional das equipes municipais e a observância de condições apropriadas de conforto e proteção constituem elementos relevantes para a organização e o desenvolvimento regular das atividades administrativas e operacionais do Município de Graccho Cardoso/SE.

2.2. A diversidade das atividades desempenhadas pelos servidores municipais exige atenção às particularidades de cada função, especialmente quanto às condições de apresentação, identificação, mobilidade, resistência e proteção, considerando que determinados profissionais desenvolvem suas atribuições em ambientes externos, sujeitos à exposição solar, intempéries, umidade, deslocamentos frequentes e outras condições específicas de trabalho.

2.3. A identificação funcional adequada contribui para o reconhecimento dos servidores pela população, facilita a comunicação entre os cidadãos e os agentes públicos, fortalece a identidade institucional da administração municipal e favorece a organização dos serviços prestados à coletividade.

2.4. A padronização da apresentação dos servidores também representa medida de organização administrativa, proporcionando maior uniformidade às equipes e contribuindo para a adequada identificação dos profissionais responsáveis pelas atividades desenvolvidas nos

diferentes setores municipais.
2.5. No caso dos trabalhadores envolvidos em atividades externas e operacionais, a necessidade apresenta características específicas relacionadas à segurança e à proteção individual, considerando a exposição a fatores ambientais e operacionais que podem exigir materiais com propriedades apropriadas de resistência, visibilidade, proteção solar e impermeabilidade.
2.6. Para os profissionais que desempenham atividades administrativas, de atendimento ao público e de apoio operacional, a necessidade está relacionada à adequada apresentação funcional, ao conforto durante a jornada de trabalho e à identificação institucional compatível com as atribuições exercidas.
2.7. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a demanda apresenta relevante dimensão social, considerando a importância de promover condições mais igualitárias de participação dos estudantes nas atividades escolares, especialmente daqueles pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
2.8. A padronização do vestuário escolar contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade educacional, facilita a identificação dos estudantes nos ambientes escolares e durante atividades externas e favorece a organização e a segurança das ações desenvolvidas pelas unidades de ensino.
2.9. A disponibilidade de vestuário e calçados adequados também contribui para reduzir dificuldades materiais enfrentadas pelas famílias, promovendo condições mais uniformes de apresentação e participação dos estudantes nas atividades pedagógicas, recreativas e esportivas.
2.10. A necessidade educacional contempla diferentes categorias de vestuário e calçados, incluindo camisetas, bermudas, short-saias, meias, papetes e tênis escolares, observadas as particularidades das faixas etárias, dos tamanhos e das atividades desenvolvidas pelos estudantes.
2.11. As necessidades identificadas possuem caráter recorrente, considerando o desgaste natural decorrente da utilização cotidiana, a movimentação de servidores, as alterações nos quadros funcionais, o ingresso de novos estudantes e as particularidades das atividades administrativas e educacionais desenvolvidas ao longo do exercício.
2.12. A ausência de planejamento adequado poderá comprometer a identificação dos servidores, a padronização institucional, as condições de proteção e apresentação funcional e a igualdade de condições materiais dos estudantes da rede municipal de ensino.
2.13. Dessa forma, mostra-se necessária a adoção de solução administrativa capaz de atender às necessidades identificadas de maneira planejada, eficiente e compatível com as características dos diferentes públicos destinatários, assegurando a racionalização dos recursos públicos e a adequada satisfação do interesse coletivo.

3. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS:

3.1. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram consideradas alternativas compatíveis com a natureza dos materiais demandados, as características dos públicos destinatários, a diversidade dos itens e as condições de utilização previstas, observando-se aspectos técnicos, econômicos, operacionais, logísticos e administrativos.
3.2. Dentre as alternativas consideradas, destacam-se:
a) Aquisição de uniformes, vestuários, calçados e acessórios personalizados, com entregas parceladas, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela administração municipal;
b) Aquisição integral dos quantitativos estimados, mediante entrega única dos materiais destinados às atividades administrativas, operacionais e educacionais;
c) Realização de contratações individualizadas e sucessivas, conforme o surgimento das

necessidades de cada setor administrativo ou unidade educacional; e
d) Confecção própria dos materiais pela administração municipal, mediante utilização de estrutura, equipamentos, insumos e mão de obra diretamente disponibilizados pelo Município.
3.3. A aquisição integral dos quantitativos estimados apresenta limitações operacionais, especialmente em razão da diversidade de tamanhos, modelos, características de personalização e públicos destinatários, além da necessidade de armazenamento de volumes significativos de materiais até sua efetiva utilização.
3.4. Essa alternativa também poderá ocasionar dificuldades relacionadas à adequação dos tamanhos e à distribuição dos materiais, considerando possíveis alterações nos quadros de servidores, movimentação de estudantes e modificações nas necessidades inicialmente identificadas.
3.5. A realização de contratações individualizadas e sucessivas, embora possa atender a necessidades pontuais, tende a ampliar os custos administrativos, multiplicar procedimentos de contratação e dificultar a padronização dos materiais utilizados pelos diferentes setores municipais.
3.6. A fragmentação das demandas também poderá reduzir a possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas, especialmente em razão da diminuição dos quantitativos considerados em cada contratação e da necessidade de repetição de procedimentos administrativos semelhantes.
3.7. Quanto à confecção própria, sua adoção pressuporia a existência de estrutura operacional especializada, equipamentos apropriados, aquisição de matérias-primas, profissionais capacitados e condições adequadas para produção, personalização e controle de qualidade dos diferentes materiais.
3.8. Considerando a diversidade dos itens demandados, que compreendem produtos confeccionados em tecidos distintos, materiais de proteção, calçados e acessórios com características específicas, a estruturação de produção própria envolveria investimentos e atividades que não integram as atribuições ordinárias da administração municipal.
3.9. A aquisição com entregas parceladas apresenta maior compatibilidade com a natureza da demanda, permitindo que os materiais sejam solicitados conforme as necessidades efetivamente identificadas, observados os quantitativos estimados e as características previamente estabelecidas para cada item.
3.10. Essa alternativa apresenta, entre outras, as seguintes vantagens:
a) Compatibilização das solicitações com as necessidades efetivas dos setores administrativos e das unidades educacionais;
b) Possibilidade de adequação da distribuição dos materiais às diferentes categorias funcionais, faixas etárias e tamanhos necessários;
c) Redução da necessidade de armazenamento antecipado de grandes quantitativos;
d) Diminuição dos riscos de deterioração, inadequação de tamanhos e perda de utilidade dos materiais;
e) Maior controle administrativo sobre as quantidades solicitadas e efetivamente recebidas;
f) Padronização das características institucionais e dos elementos de identificação dos materiais;
g) Possibilidade de atendimento às necessidades decorrentes da movimentação de servidores e estudantes;
h) Racionalização dos recursos financeiros e administrativos empregados; e
i) Maior flexibilidade para compatibilizar o atendimento da demanda com o calendário escolar e as atividades institucionais desenvolvidas ao longo do período.
3.11. Considerando as características da demanda, a utilização recorrente dos materiais e a possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente necessários, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção do sistema de registro de preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei

Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
3.12. O sistema de registro de preços apresenta compatibilidade com a necessidade identificada, uma vez que permite o planejamento conjunto dos quantitativos estimados, sem impor a aquisição integral e imediata dos materiais, possibilitando contratações posteriores conforme as necessidades administrativas efetivamente verificadas.
3.13. A adoção desse procedimento também favorece a organização da demanda, a padronização dos materiais e o controle das aquisições, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva ata de registro de preços.
3.14. Diante da análise comparativa, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de uniformes, vestuários, calçados e acessórios personalizados, mediante entregas parceladas e utilização do sistema de registro de preços, observadas as necessidades efetivas da administração municipal.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
4.1. A solução considerada mais adequada consiste na futura aquisição de uniformes, vestuários, calçados e acessórios personalizados, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais, institucionais e educacionais do Município de Graccho Cardoso/SE, mediante sistema de registro de preços e entregas parceladas.
4.2. A solução contempla materiais destinados à identificação funcional e institucional dos servidores municipais, à padronização da apresentação das equipes, à proteção dos trabalhadores durante o desempenho de suas atribuições e ao atendimento das necessidades de vestuário e calçados dos estudantes da rede municipal de ensino.
4.3. Os materiais compreendem diferentes categorias de produtos, incluindo camisas, camisetas, calças, bermudas, short-saias, coletes, jalecos, bonés, chapéus, botinas, tênis, papetes, meias, conjuntos de proteção e acessórios personalizados, observadas as características específicas de cada item.
4.4. A aquisição deverá contemplar produtos com características técnicas compatíveis com suas respectivas finalidades, incluindo, quando aplicável, composição dos tecidos, gramatura, resistência, conforto, proteção solar, impermeabilidade, propriedades antiderrapantes, visibilidade, acabamentos e demais requisitos necessários à adequada utilização.
4.5. Os materiais personalizados deverão observar os padrões institucionais definidos pela administração municipal, incluindo brasões, logomarcas, identificação funcional, cores, elementos gráficos e demais características de personalização previamente estabelecidas.
4.6. Os produtos destinados aos estudantes deverão observar as particularidades das diferentes faixas etárias, numerações e tamanhos, proporcionando condições adequadas de conforto, mobilidade, resistência e utilização nas atividades escolares.
4.7. Os materiais destinados aos servidores deverão apresentar características compatíveis com as atribuições desempenhadas, especialmente nos casos de atividades externas, operacionais e de atendimento ao público, observadas as necessidades específicas de identificação e proteção.
4.8. Os itens cuja natureza envolva requisitos de segurança e proteção individual deverão observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à exigência de certificado de aprovação (CA), quando legalmente necessário.
4.9. O atendimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitações da administração municipal, permitindo que as quantidades, os tamanhos e os demais elementos variáveis sejam definidos conforme a necessidade concreta de utilização, respeitadas as especificações técnicas e os quantitativos registrados.
4.10. As características definitivas dos materiais, os requisitos de qualidade, as condições de personalização, os procedimentos de recebimento e os demais parâmetros necessários à contratação deverão ser consolidados no termo de referência.
4.11. A solução mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada,

proporcionando padronização institucional, adequação funcional, flexibilidade de atendimento e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

5. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

5.1. A análise preliminar indica que a demanda apresenta viabilidade técnica, operacional e administrativa, considerando a natureza usual dos materiais pretendidos e a existência de segmentos de mercado voltados à confecção, comercialização e personalização de uniformes, vestuários, calçados e acessórios.

5.2. Sob o aspecto técnico, os produtos podem ser caracterizados mediante especificações objetivas relacionadas à composição dos materiais, gramatura, dimensões, tamanhos, numerações, resistência, acabamento, personalização, conforto e demais propriedades pertinentes à finalidade de utilização.

5.3. A diversidade dos itens não impede sua adequada especificação, desde que sejam estabelecidos requisitos proporcionais às necessidades identificadas, evitando características excessivamente restritivas ou exigências sem justificativa técnica.

5.4. A personalização dos materiais poderá ser definida mediante utilização de brasões, logomarcas, cores, inscrições e demais elementos institucionais disponibilizados ou aprovados pela administração municipal, observadas as características previamente estabelecidas para cada produto.

5.5. Sob o aspecto operacional, a aquisição parcelada apresenta compatibilidade com a dinâmica administrativa e educacional do Município, permitindo adequar as solicitações às necessidades dos setores, às condições de utilização e ao calendário escolar.

5.6. A utilização do sistema de registro de preços poderá contribuir para a racionalização das aquisições, considerando a possibilidade de atendimento progressivo da demanda e a ausência de obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.7. Sob o aspecto econômico, a reunião planejada dos quantitativos poderá favorecer a obtenção de condições comerciais competitivas, especialmente quando associada à adequada divisão dos itens e à participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de produtos.

5.8. A viabilidade econômica definitiva dependerá da realização de pesquisa de preços específica, destinada à identificação dos valores praticados no mercado e à verificação da compatibilidade entre os custos estimados e as disponibilidades administrativas e orçamentárias.

5.9. Dessa forma, não se identificam, nesta etapa, impedimentos técnicos ou operacionais inerentes à natureza dos materiais que inviabilizem a solução proposta, permanecendo sua viabilidade econômica condicionada à apuração dos preços e à conclusão das demais etapas de planejamento.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O presente estudo foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao art. 18, que disciplina a fase preparatória das contratações públicas e estabelece o planejamento como elemento essencial à adequada caracterização da necessidade administrativa e à identificação da solução destinada ao seu atendimento.

6.2. A elaboração deste estudo observa, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, razoabilidade e proporcionalidade.

6.3. Considerando a natureza da demanda e a possibilidade de atendimento parcelado, a adoção do sistema de registro de preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes.

6.4. A definição da modalidade licitatória, do critério de julgamento, dos requisitos de habilitação e dos demais elementos do procedimento deverá observar a natureza dos bens, as

características do mercado fornecedor e as disposições da legislação vigente.
6.5. A elaboração do termo de referência deverá observar os requisitos previstos no art. 6º, inciso XXIII, e nas demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a adequada definição das características técnicas, quantitativos e condições necessárias ao atendimento da demanda.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:
7.1. Considerando a natureza da demanda, mostra-se recomendável que o atendimento ocorra de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela administração municipal, observadas as particularidades das atividades administrativas, operacionais e educacionais.
7.2. O parcelamento temporal justifica-se pela utilização recorrente dos materiais, pela diversidade de públicos destinatários e pela possibilidade de variação dos quantitativos necessários ao longo do período, especialmente em razão da movimentação de servidores e estudantes.
7.3. A entrega integral dos quantitativos estimados poderia ocasionar dificuldades relacionadas ao armazenamento, à conservação, à distribuição e à adequação dos tamanhos e numerações, além de ampliar o risco de permanência de materiais sem utilização imediata.
7.4. O atendimento parcelado permite maior correspondência entre as aquisições realizadas e as necessidades efetivamente identificadas, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para o controle administrativo dos materiais.
7.5. Quanto à divisão do objeto, considerando a diversidade de categorias de produtos, recomenda-se a adoção do parcelamento por itens, desde que preservadas as condições de viabilidade técnica e econômica.
7.6. A divisão por itens poderá ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, como confecção de vestuários, comercialização de calçados, acessórios e materiais de proteção.
7.7. A adoção de agrupamentos somente deverá ocorrer quando demonstrada sua necessidade técnica ou vantagem econômica, mediante justificativa específica que evidencie a compatibilidade entre os itens agrupados e a preservação da competitividade.
7.8. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento temporal das aquisições, associado à divisão do objeto por itens, apresenta compatibilidade com as características da demanda, favorecendo a eficiência administrativa, a competitividade e a racionalização dos recursos públicos.

8. DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR:
8.1. Considerando o estágio de desenvolvimento do planejamento e a necessidade de aprofundamento das especificações técnicas, não foi realizada, neste estudo, estimativa preliminar de valor para a futura contratação.
8.2. A ausência de estimativa monetária nesta etapa não impede a análise preliminar da viabilidade técnica, operacional e administrativa da solução identificada, permanecendo necessária sua complementação para fins de consolidação da viabilidade econômica.
8.3. A estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada mediante pesquisa de preços específica, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 23, o Decreto Municipal nº 01/2025 e os demais normativos aplicáveis.
8.4. A pesquisa deverá considerar parâmetros aptos a representar os preços praticados no mercado, observadas as características técnicas, os quantitativos estimados, as condições de personalização e as particularidades dos diferentes materiais.
8.5. Os resultados da pesquisa de preços subsidiarão a consolidação da estimativa da contratação, a avaliação de sua vantajosidade econômica, a elaboração do termo de referência

e os demais documentos necessários à instrução do procedimento.

9. DO DEMANDANTE DA DESPESA:

Setor demandante	Cargo	Responsável
Secretaria de Administração	Secretária Municipal	José Ailton Aragão

9.1. A Secretaria Municipal de Administração figura como unidade responsável pela formalização e pelo planejamento da demanda, contemplando necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal e necessidades educacionais identificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
9.2. A participação da área educacional decorre das necessidades relacionadas à identificação, ao vestuário e aos calçados dos estudantes da rede municipal de ensino, observadas as atribuições administrativas e orçamentárias pertinentes.

10. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES:
10.1. Para atendimento da necessidade administrativa identificada no presente estudo, não se verifica, em princípio, a existência de contratação interdependente cuja realização constitua condição indispensável à viabilidade da solução proposta.
10.2. A futura aquisição de uniformes, vestuários, calçados e acessórios personalizados apresenta autonomia funcional e operacional, considerando que os materiais poderão ser utilizados diretamente pelos respectivos destinatários, observadas suas características e finalidades.
10.3. As atividades relacionadas à definição de tamanhos, numerações, cores, logomarcas, brasões e demais elementos de identificação constituem providências administrativas inerentes ao planejamento e à operacionalização da própria demanda, não caracterizando, em princípio, necessidade de contratação autônoma.
10.4. Eventuais procedimentos destinados à aquisição de outros materiais utilizados pelos setores administrativos ou pelas unidades educacionais possuem finalidades próprias e não constituem condição obrigatória para o atendimento da necessidade ora analisada.
10.5. A distribuição dos materiais aos servidores e estudantes deverá ser organizada pelas unidades administrativas responsáveis, considerando as necessidades efetivamente identificadas e os procedimentos internos de controle.
10.6. Dessa forma, conclui-se que a solução poderá ser implementada de maneira independente, inexistindo necessidade previamente identificada de vinculação obrigatória a outra contratação para sua viabilidade.

11. DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS E CONTRAMEDIDAS PARA MITIGÁ-LOS:
11.1. Considerando a natureza da demanda, os principais impactos ambientais potencialmente relacionados à futura contratação decorrem da utilização de matérias-primas empregadas na fabricação de tecidos, calçados e acessórios, incluindo fibras sintéticas e naturais, polímeros, borrachas, materiais plásticos, corantes, tintas, produtos químicos e embalagens.
11.2. A produção de materiais têxteis e calçados pode envolver consumo de água, energia e outros recursos naturais, além da geração de resíduos decorrentes dos processos de corte, costura, acabamento, tingimento, personalização e acondicionamento.
11.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente possíveis e compatíveis com as características dos produtos, práticas destinadas à redução de desperdícios, à utilização racional de matérias-primas e à adoção de processos produtivos ambientalmente responsáveis.
11.4. Recomenda-se que os materiais apresentem características adequadas de resistência e durabilidade, de modo a reduzir a necessidade de substituições prematuras e, consequentemente, a geração de resíduos decorrentes do descarte antecipado.
11.5. O acondicionamento e o transporte deverão observar condições apropriadas de

conservação e proteção dos produtos, evitando danos que possam comprometer sua utilização e ocasionar substituições desnecessárias.
11.6. A administração municipal deverá compatibilizar as solicitações com as necessidades efetivamente verificadas, evitando aquisições superiores às quantidades necessárias e reduzindo o risco de armazenamento prolongado, deterioração e descarte de materiais sem utilização.
11.7. Sempre que possível, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis ou constituídas por materiais de menor impacto ambiental, desde que preservadas as condições necessárias à proteção e à integridade dos produtos.
11.8. Os resíduos decorrentes da produção, personalização e acondicionamento dos materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas aplicáveis.
11.9. A administração deverá estimular práticas de utilização responsável, conservação e aproveitamento adequado dos materiais, especialmente daqueles destinados ao uso cotidiano por servidores e estudantes.
11.10. As exigências ambientais eventualmente incorporadas ao termo de referência deverão apresentar pertinência com a natureza dos produtos, observar critérios objetivos e proporcionais e preservar a competitividade do procedimento licitatório.
11.11. Diante dessas características, os potenciais impactos ambientais associados à demanda são considerados administráveis e passíveis de mitigação mediante planejamento adequado, definição de requisitos de qualidade e durabilidade, racionalização das aquisições e observância das normas ambientais pertinentes.

12. DA VIABILIDADE DA DEMANDA:
12.1. Com fundamento nas análises técnicas, operacionais e administrativas desenvolvidas neste estudo, conclui-se que a demanda apresenta condições favoráveis de viabilidade para atendimento mediante aquisição de uniformes, vestuários, calçados e acessórios personalizados, destinados às necessidades do Município de Gracchо Cardoso/SE.
12.2. A solução selecionada mostra-se compatível com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Administração, contemplando as atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal e as necessidades de identificação, vestuário e calçados dos estudantes da rede municipal de ensino.
12.3. A possibilidade de definição objetiva das características dos materiais, associada à existência de segmentos de mercado especializados na comercialização e personalização dos produtos, evidencia a viabilidade técnica da solução, sujeita à confirmação das condições de mercado durante a instrução processual.
12.4. A adoção do sistema de registro de preços apresenta compatibilidade com o caráter recorrente e variável da demanda, permitindo o planejamento dos quantitativos estimados e a realização de aquisições conforme as necessidades efetivamente verificadas.
12.5. O atendimento parcelado também proporciona maior flexibilidade administrativa, reduzindo a necessidade de armazenamento antecipado de grandes quantitativos e favorecendo a adequação das solicitações às características dos públicos destinatários.
12.6. A divisão do objeto por itens apresenta potencial para ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de produtos, observadas as condições técnicas e econômicas pertinentes.
12.7. A solução também contribui para a padronização institucional, a adequada identificação dos servidores, a proteção dos trabalhadores e a promoção de condições mais igualitárias de participação dos estudantes nas atividades escolares.
12.8. Sob o aspecto econômico, a confirmação da viabilidade dependerá da realização da pesquisa de preços e da avaliação dos custos estimados, de modo a demonstrar a

compatibilidade da contratação com os princípios da economicidade e da vantajosidade.
12.9. Dessa forma, considera-se tecnicamente e operacionalmente viável a solução proposta, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual para consolidação dos elementos necessários à futura contratação.

13. DA CONCLUSÃO:
13.1. Diante das análises realizadas, conclui-se que a necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Graccho Cardoso/SE encontra-se devidamente caracterizada no documento de formalização de demanda, abrangendo necessidades relacionadas à identificação funcional, à padronização institucional, à proteção dos servidores e ao atendimento das necessidades de vestuário e calçados dos estudantes da rede municipal de ensino.
13.2. A análise das alternativas possíveis indica que a aquisição de uniformes, vestuários, calçados e acessórios personalizados, mediante entregas parceladas, constitui solução tecnicamente adequada e operacionalmente compatível com as características da demanda.
13.3. Considerando o caráter recorrente das necessidades, a diversidade dos públicos destinatários e a possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente necessários, mostra-se recomendável a adoção do sistema de registro de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
13.4. A divisão do objeto por itens apresenta-se como alternativa adequada à preservação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de produtos, sem prejuízo da avaliação de eventuais particularidades técnicas ou econômicas.
13.5. A solução proposta apresenta potencial para promover maior eficiência administrativa, padronização institucional, proteção funcional e equidade no ambiente educacional, contribuindo para a organização das atividades municipais e para a adequada utilização dos recursos públicos.
13.6. Não foram identificados, nesta etapa, impedimentos técnicos ou operacionais inerentes à natureza da demanda que inviabilizem o prosseguimento da contratação, permanecendo necessária a confirmação de sua viabilidade econômica mediante pesquisa de preços específica.
13.7. Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica e operacional do prosseguimento da contratação, devendo as etapas subsequentes contemplar a consolidação das especificações e quantitativos, a realização da pesquisa de preços, a elaboração do termo de referência e a definição dos demais elementos necessários à regular instrução do procedimento.
13.8. Recomenda-se, assim, o prosseguimento do planejamento administrativo, visando à futura aquisição de uniformes, vestuários, calçados e acessórios personalizados, para atender às necessidades do Município de Graccho Cardoso/SE, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público.

Graccho Cardoso/SE, 08 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
CPF: 084.XXX.XXX-65
Responsável pela elaboração

Julgamento:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Em _____/_____/2026.

JANECLEIA SANTOS DA SILVA
CPF: 057.XXX.XXX-92